

PARECER Nº 240/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 293/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa tornar obrigatória a exibição de filmes institucionais de curta duração (curta metragem), de conteúdo educativo, informativo ou institucional antes do início de sessões de cinema, de peças teatrais ou espetáculos realizados no Município de São Paulo. Determina que os referidos filmes terão duração mínima de dois e máxima de cinco minutos, e versarão sobre temas como saúde pública, higiene, educação, comportamento, cultura, trânsito e outros assuntos de interesse social. Dentre outros dispositivos, prevê multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por sala de exibição em que se verificar a infração ao disposto nesta propositura, valor que será dobrado na primeira reincidência e aplicado em quadruplicado para a segunda e demais reincidências, assim considerado o comportamento reiterado a cada 30 (trinta) dias da aplicação da multa.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes: apresentou parecer favorável, com apresentação de substitutivo alterando o vocábulo “propaganda”, por “publicidade” por entender que há diferença conceitual entre estes termos, e que “a propaganda é aquilo que o autor pretende ver aprovado”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto – PSDB